ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL ORDINÁRIA que autoriza a LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, do empreendimento nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	CLAUDIO VIEIRA CASTRO
Processo:	2021781
N° Licença	2021669
Válida até:	31/08/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DESTA LICENÇA QUALIFICA ESTE EMPREENDIMENTO COMO SUSTENTÁVEL, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	514.819.951-20
NOME/RAZÃO SOCIAL:	RITA DE CACIA SILVA SALES
ENDEREÇO:	FAZENDA BALNILHA, 00, PRÓXIMA A URUANA NA CERCA VIVA SEGUNDA ENTRADA , MEIO RURAL - ITAPURANGA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	514.819.951-20
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA BAUNILHA
ENDEREÇO:	SAINDO DE ITAPURANGA SENTIDO A GOIÂNIA NO TREVO, VIRE SENTIDO A URUANA, PELA GO 230, APÓS PASSAR PELO DISTRITO DE PENDURA SAIA, POR 10 KM VIRE A DIREITA NA CERCA VIVA 800M, ESTÁ A PROPRIEDADE., ITAPURANGA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	514.819.951-20
NOME/RAZÃO SOCIAL:	RITA DE CACIA SILVA SALES

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
CONVERSÃO DO USO DO SOLO (ASV), EM ÁREAS RURAIS DE VEGETAÇÃO NATIVA MESMO QUE CAMPESTRE, PARA EMPREENDIMENTOS LINEARES QUE POSSUEM LICENÇA DE INSTALAÇÃO OU EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE OU PROTOCOLO DE LICENÇA SEMAD.	Área (ha) a ser suprimida : 1,92

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
BRUNA FRANCIELLE DE PAULA CASTRO	035.646.761-98	1015928463D/GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO
BRUNA FRANCIELLE DE PAULA CASTRO	035.646.761-98	1015928463D/GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DE MEIO FÍSICO

VEDAÇÕES:

FICA VEDADO O USO DE FOGO COMO TÉCNICA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO OU LIMPEZA DE ÁREA.

FICA VEDADA A EXPOSIÇÃO DO SOLO SEM ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS.

FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS, BOTA-FORA E ÁREAS DE EMPRÉSTIMO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO.

FICAM VEDADAS INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DESTA LICENÇA/REGISTRO.

FICA VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF).

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO, USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

NÃO PROMOVER A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, E PARALISAR IMEDIATAMENTE AS ATIVIDADES QUANDO FOR ENCONTRADO ARTEFATO ARQUEOLÓGICO E COMUNICAR IMEDIATAMENTE A SEMAD E O IPHAN.

FICA VEDADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM PERÍODO NOTURNO.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO NAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICAM VEDADAS QUAISQUER INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE RESERVA LEGAL.

CONDICIONANTES GERAIS:

FICA VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF). EM CASO DE COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO DEVERÁ SER APRESENTADO O INVENTÁRIO FLORESTAL DEMONSTRANDO O VOLUME DA VEGETAÇÃO PARA FINS DE EMISSÃO DO DOF.
FOMENTAR E ESTRUTURAR UNIDADES LOCAIS DE COMBATE A INCÊNDIOS VINCULADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.
REALIZAR A CONSERVAÇÃO DO SOLO NAS ÁREAS, DIRETAMENTE AFETADAS, EVITANDO LIXIVIAÇÃO DE SOLOS E DETRITOS, PROMOVENDO AS AÇÕES TECNICAMENTE INDICADAS, TAIS COMO, TERRACEAMENTOS, BARRAGINHAS, E OUTROS.
NOS PERÍODOS DE ESTIAGEM, EM CASO DE PROXIMIDADE DA ÁREA DE SUPRESSÃO COM NÚCLEOS HABITACIONAIS, REALIZAR A ASPERSÃO REGULAR E CONTROLADA DE ÁGUA, SOBRETUDO DURANTE OS PERÍODOS SECOS E VENTOSOS, NAS ZONAS DE TRABALHOS E NOS ACESSOS UTILIZADOS PELOS DIVERSOS VEÍCULOS, ONDE PODERÁ OCORRER A PRODUÇÃO, ACUMULAÇÃO E RESSUSPENSÃO DE POEIRAS.
A PRESENTE LICENÇA DE CONVERSÃO DO USO DO SOLO ESTÁ VINCULADA A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, OU EQUIVALENTE, ANTERIORMENTE EMITIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

CONDICIONANTES COM PRAZO:	**PRAZO**
GARANTIR A UTILIZAÇÃO E EPIS PELOS TRABALHADORES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS.	31/08/2026
FORMAR E CAPACITAR BRIGADAS DE INCÊNDIOS TEMPORÁRIAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS, DURANTE OS PERÍODOS MAIS CRÍTICOS, ATRAVÉS DO USO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ORIUNDOS DAS COMUNIDADES LOCAIS.	31/08/2026

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
APRESENTAR RELATÓRIO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO. PRAZO: UMA VEZ AO ANO ATÉ A CONCLUSÃO DA OBRIGAÇÃO.	31/08/2022
PROMOVER A RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO CUJA INTERVENÇÃO TENHA SIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSOS. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO USO DAS INTERVENÇÕES TEMPORÁRIAS.	
APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DEMONSTRANDO A RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO CUJA INTERVENÇÃO TENHA SIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACESSOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO ATÉ A RECUPERAÇÃO INTEGRAL DA ÁREA.	31/08/2022
PROMOVER A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO NA PROPORÇÃO DE 02 (DOIS) HECTARES PARA CADA 01 (UM) HECTARE SUPRIMIDO, NUMA DAS SEGUINTES FORMAS: DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PLANTIO COMPENSATÓRIO COM ESPÉCIES NATIVAS PREFERENCIALMENTE EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DEGRADADA, RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, RECUPERAÇÃO DE COBERTURA VEGETAL EM ÁREAS DE MANANCIAIS DE CAPTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, OU RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM LAGOS PÚBLICOS. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ UM ANO APÓS A EMISSÃO DESTA LICENÇA/REGISTRO.	
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	31/08/2026

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: ÁREA TOTAL DE SUPRESSÃO TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -15.5583634077672, -49.7194131847051	2: -15.5585205333595, -49.7196330387528	3: -15.5587038221682, -49.7197583355638	4: -15.5587809477154, -49.7197215008314
5: -15.5588864095056, -49.7196129360212	6: -15.5591753751427, -49.7192209218332	7: -15.558981985896, -49.7192063375619	8: -15.5588688429478, -49.7191987159065
9: -15.5588156007502, -49.7190773838918	10: -15.5588101595898, -49.7189928510303	11: -15.5585994077116, -49.7186034665832	12: -15.5584879220974, -49.7185739210495
13: -15.5583243955576, -49.7186159330239	14: -15.5581003361676, -49.7185060144219	15: -15.5579835488853, -49.7182861552283	16: -15.5582774632546, -49.7177883685167
17: -15.5576751119694, -49.717590547851	18: -15.5570583642589, -49.7183011508714	19: -15.5571782863506, -49.7184121000049	20: -15.5572627488557, -49.718539915815
21: -15.5574066324772, -49.7185717414887	22: -15.5575028535914, -49.718710884015	23: -15.5576696228392, -49.7186846231486	24: -15.5578222985263, -49.7188042931542
25: -15.5580702595732, -49.7190687039753	26: -15.5583634077672, -49.7194131847051		

ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **NYCLZ2FNJNV32C1**

Documento emitido em: **31 de Agosto de 2021 às 18:00:04**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=NYCLZ2FNJNV32C1**